

EDITAL Nº16/2015

COMEMORAÇÃO DO DIA INTERNACIONAL DA MULHER NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

Jorge Paulo Colaço Rosa, Presidente da Câmara Municipal de Mértola:

TORNA PÚBLICO, que a Assembleia Municipal de Mértola, em sessão ordinária de 25 de fevereiro de 2015, sob proposta do Executivo aprovada em reunião ordinária de 04 do mesmo mês, e de conformidade com o preceituado nas disposições combinadas da alínea g) do nº 1 do art.º 25º e do nº 1 do art.º 56º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, aprovou as Normas de Participação que a seguir se transcrevem:

“Comemoração do Dia Internacional da Mulher Normas de participação

Considerando que o Município de Mértola, no âmbito das comemorações do dia internacional da mulher, tem promovido nos últimos anos a realização de passeio destinado às mulheres do concelho, de modo a lhes proporcionar um dia diferente de convívio e momentos de lazer e de atividade cultural, serve o presente para estabelecer as normas de participação no referido evento.

1. Organização e objetivos

O Passeio de Comemoração do Dia Internacional da Mulher é uma atividade destinada às mulheres do concelho de Mértola, organizada pela Câmara Municipal de Mértola, através do Núcleo de Educação e Desenvolvimento Social ou sendo designada comissão doravante denominada de organização, composta por 3 ou 5 elementos, que tem como principal objetivo proporcionar um dia diferente com base no convívio entre as participantes, a diversão e o lazer associada a aspectos culturais.

2. Percurso

O Passeio é definido anualmente, ponderados os interesses das potenciais participantes, sendo divulgado o programa do passeio por edital/cartaz.

3. Data de realização

3.1. A data de realização do passeio é definida anualmente, contudo, por norma realiza-se no primeiro sábado após o dia 8 de Março.

3.2. Caso se justifique, por motivos de força maior, a Câmara poderá, com 24 horas de antecedência, proceder ao cancelamento da atividade e restituir o valor já auferido.

4. Condições de participação

Poderão participar no Passeio todas as mulheres que, cumulativamente:

- a) Se encontrem recenseadas e a residir no concelho de Mértola;
- b) Tenham idade igual ou superior a 18 anos.

5. Inscrições e divulgação

5.1. As inscrições iniciam em data a anunciar anualmente e decorrerão nas Juntas de Freguesia da área de residência das participantes, mediante preenchimento de uma ficha de inscrição.

5.2. A divulgação será realizada através de cartaz e da página da internet do Município de Mértola.

5.3. O número de inscrições é ilimitado.

6. Participação

a) No ato de inscrição, cada participante fica sujeita ao pagamento de um valor, sendo o mesmo definido anualmente.

b) O valor estipulado será reduzido em 50% caso a participante seja beneficiária de cartão social ou cartão jovem emitidos pelo Município de Mértola.

c) Em caso de desistência, devidamente justificado, o valor será restituído.

7. Casos omissos

Os casos omissos nestas normas serão resolvidos pelo Vereador do Pelouro até ao limite das suas competências e pelo regime previsto nas disposições legais que se encontram em vigor."

Para constar e devidos efeitos se publica este e outros de igual teor que vão ser fixados nos lugares de estilo.

Mértola, 27 de fevereiro de 2015

O Presidente da Câmara,